



TERMO DE ADITAMENTO

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Edna Maria Lopes Dias, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, do município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.035.852/0001-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado por seu Provedor o Sr. Marcos Antônio Gomes, Carteira de Identidade n.º M - 1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 271.626.996-34, com domicílio especial na Av. Cesário Alvim 632, bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SÉTIMA:

<u>DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA</u> <u>DA VIGÊNCIA</u>

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e dois de setembro de dois mil e dezenove – 22/09/2019, findando em vinte e um de setembro de dois mil e vinte– 21/09/2020. Fica acordado entre ambas as partes que não ocorrerá reincidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA Edna Maria Lopes Dias Secretária Municipal Planejamento SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ITAJUBA Marcos Antônio Gomes Provedor

VISTO PROJU